

REGIMENTO INTERNO

ÍNDICE

TÍTULO I - DA NATUREZA JURÍDICA DA COMPANHIA

TÍTULO II - DA FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO DA COMPANHIA

TÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DA COMPANHIA

TÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

TÍTULO V - DA ESTRUTURA ESTATUTÁRIA DA COMPANHIA

CAPÍTULO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO IV - DO COMITÊ DE AUDITORIA

CAPÍTULO V - DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

TÍTULO VI - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA COMPANHIA

CAPÍTULO I - DA PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA DE NEGÓCIOS

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA TÉCNICA

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA, RISCO E CONFORMIDADE.

TÍTULO VII – DAS UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

CAPÍTULO I - DA AUDITORIA INTERNA

CAPÍTULO II - DA CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS

CAPÍTULO III - DA OUVIDORIA

TÍTULO VIII – PESSOAL

TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

TÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA DA COMPANHIA

Art. 1º A companhia Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A - CEITEC S/A é uma empresa pública federal que tem como objetivo social desenvolver soluções científicas e tecnológicas que contribuem para o progresso e o bem estar da sociedade brasileira.

§ 1º A companhia tem por finalidade explorar diretamente atividade econômica no âmbito das tecnologias de semicondutores, microeletrônica, e de áreas correlatas.

§ 2º A companhia pertence à Administração Federal Indireta e é dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, sendo revestida na forma de sociedade anônima de capital fechado.

§ 3º A companhia é vinculada Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, nos termos do art. 19 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

§ 4º A companhia é regida pelo seu estatuto, especialmente, pela Lei de criação nº 11.759, de 31 de julho de 2008, pelas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.

TÍTULO II

DA FINALIDADE DO REGIMENTO INTERNO DA COMPANHIA

Art. 2º Este Regimento Interno tem como finalidade:

- I - delimitar os princípios de gestão da companhia;
- II - elucidar as principais funções dos órgãos estruturados pelo Estatuto Social da companhia; e.
- III - definir a estrutura organizacional interna da companhia.

TÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DA COMPANHIA

Art. 3º A gestão da companhia rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e de boas práticas de governança corporativa.

TÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º A Assembleia Geral é o órgão máximo da CEITEC, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e estatuto social da CEITEC, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

Parágrafo único. As atribuições da Assembleia Geral são as previstas no Estatuto Social da companhia, supletivamente, na Lei nº 6.404/76 das Sociedades por Ações, e na Lei

13.303/16 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, sendo disciplinadas em seu Regimento Interno.

TÍTULO V

DA ESTRUTURA ESTATUTÁRIA DA COMPANHIA

Art. 5º A CEITEC terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Comitê de Auditoria; e
- V. Comitê de Elegibilidade.

§ 1º A estrutura organizacional interna destes órgãos e as funções das áreas técnicas que a compõem serão definidas em Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Além dos órgãos estatutários a CEITEC contará com uma Auditoria Interna, uma Ouvidoria e uma das Diretorias que compõe a Diretoria Executiva como unidades internas de governança.

§ 3º A CEITEC será administrada pelo Conselho de Administração, com funções deliberativas, e pela Diretoria Executiva.

§ 4º As atribuições do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Comitê de Elegibilidade, Auditoria Interna e Ouvidoria são as previstas no Estatuto Social da companhia, supletivamente, na Lei nº 6.404/76 das Sociedades por Ações, e na Lei 13.303/16 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, sendo disciplinadas, em cada desses órgãos, em seu respectivo Regimento Interno.

§ 5º Os Regimentos Internos que tratam dos órgãos previstos no § 4º disporão estritamente sobre:

- I - composição;
- II - subdivisões internas; e
- III - funções e atribuições.

§ 6º Os Regimentos Internos que tratam desses órgãos deverão conter disposições harmônicas com os princípios gerais descritos neste Regimento.

§ 7º A estrutura organizacional interna da companhia e os Regimentos Internos podem ser alterados, a qualquer tempo, mediante proposta da Diretoria Executiva de atualização dos mesmos, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O Conselho de Administração é o órgão por excelência responsável por definir as diretrizes da política institucional e comercial da companhia, acompanhar as metas estabelecidas nos Planos de Negócios da empresa e exigir da Diretoria Executiva o alcance dos resultados propostos.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º A Diretoria Executiva é o órgão de direção geral da CEITEC, sendo composta pela Presidência e as Diretorias da empresa, cabendo a ela exercer a gestão de negócios e avaliação dos seus resultados, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 8º O Conselho Fiscal é o órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual responsável por fiscalizar as informações e atos de caráter estritamente orçamentário, financeiro ou contábil da companhia, priorizando ações e medidas de natureza construtiva e instrutiva.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 9º O Comitê de Auditoria é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente.

CAPÍTULO V DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 10º O Comitê de Elegibilidade visa auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais.

TÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA COMPANHIA

Art. 11º A Diretoria Executiva da companhia compreende os seguintes órgãos:

- I - Presidência – PRES;
- II – Diretoria de Administração e Finanças – DAFI;
- III – Diretoria de Negócios – DNEG;
- IV – Diretoria Técnica – DTEC;
- V – Diretoria de Governança, Risco e Conformidade – DGRC.

CAPÍTULO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 13º A Presidência é o órgão supervisor principal das atividades da companhia, sendo o principal responsável pelos atos de gestão e representação dos interesses da corporação.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAFI)

Art. 14º A Diretoria de Administração e Finanças é o órgão responsável pela orientação e execução dos atos de gestão administrativa e financeira da companhia.

§ 1º A gestão administrativa compreende as atividades relacionadas ao planejamento, coordenação e supervisão de todos os assuntos da companhia que estejam relacionados a almoxarifado, contratação de bens e serviços, documentação e arquivo, logística, conservação e manutenção patrimonial, recursos humanos, segurança predial, serviços gerais, tecnologia da informação e telecomunicações.

§ 2º A gestão financeira compreende as atividades relacionadas ao planejamento, coordenação e supervisão de todos os assuntos da companhia que possuam caráter contábil, econômico ou financeiro.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA DE NEGÓCIOS (DNEG)

Art. 15º A Diretoria de Negócios é o órgão responsável pelo desenvolvimento de novos mercados, pela prospecção de oportunidades de negócios e pela gestão das atividades pertinentes ao relacionamento da empresa com seus clientes.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA TÉCNICA (DTEC)

Art. 16º A Diretoria Técnica é o órgão responsável pela concepção, projeto dos produtos da companhia, realização de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e tecnologias, e fabricação dos produtos.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA, RISCO E CONFORMIDADE (DGRC)

Art. 17º A Diretoria de Governança, Risco e Conformidade - DGRC é o órgão responsável por propor políticas de conformidade e Gerenciamento de riscos as quais deverão ser revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicadas ao corpo funcional da companhia.

TÍTULO VII DAS UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

Art. 18º A CEITEC terá auditoria interna, área de conformidade e gestão de riscos, bem como ouvidoria.

CAPÍTULO I DA AUDITORIA INTERNA

Art. 19º A Auditoria Interna tem como objetivo auxiliar a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles.

Parágrafo único. As atribuições da Auditoria são previstas no Estatuto Social da companhia, supletivamente, na Lei 13.303/16 regulamentada pelo Decreto 8.945/16, sendo disciplinadas em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS

Art. 20º A implementação das políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a CEITEC, revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, será de responsabilidade da Diretoria de Governança, Risco e Conformidade.

Parágrafo único. O escopo das políticas de conformidade e gestão de riscos está previsto no Estatuto da companhia supletivamente, na Lei 13.303/16 regulamentada pelo Decreto 8.945/16.

CAPÍTULO III OUVIDORIA

Art. 21º A Ouvidoria é a área responsável em receber, sugestões, reclamações, denúncias, visando melhorar o atendimento da CEITEC em relação a demandas de empregados, fornecedores, clientes e sociedade em geral.

Parágrafo único. A instituição da Ouvidoria está prevista no Estatuto Social da companhia, supletivamente, na Lei 13.303/16 regulamentada pelo Decreto 8.945/16, sendo disciplinadas em seu Regimento Interno.

TÍTULO VIII

PESSOAL

Art. 22º Com a finalidade de aperfeiçoar a execução de suas funções e assegurar o cumprimento dos seus objetivos básicos, expressos no Estatuto Social da Companhia, todas as áreas, por intermédio de seus titulares e os demais ocupantes de funções gratificadas, devem obedecer aos seguintes preceitos básicos, no que couber:

I - orientar as áreas, no âmbito de sua competência, sobre os procedimentos que lhes são inerentes;

II - observar, continuamente, os princípios de qualidade e produtividade no exercício de suas atividades;

III - manter sua equipe de trabalho em constante processo de atualização e aperfeiçoamento, no que se refere às suas atribuições específicas;

IV - ser exemplo dos valores da organização, compartilhar informações e difundir conhecimentos;

V - acompanhar, sistematicamente, o índice de satisfação dos clientes, visando aprimorar a prestação dos serviços;

VI - primar pela ética profissional no cumprimento de suas atribuições;

VII - promover e manter elevado espírito de equipe entre os seus colaboradores, dando especial atenção ao reconhecimento das realizações e aos méritos individuais;

VIII - elaborar propostas de normativos referentes à sua área de atuação, remetendo-as para aprovação e demais providências cabíveis;

IX - cumprir e fazer cumprir as diretrizes estratégicas governamentais e da Companhia, seus atos normativos e disposições legais;

X - elaborar e propor a aprovação de planos de trabalhos para orientar as ações de sua área, em sintonia com os objetivos, as políticas e diretrizes da Companhia;

XI - administrar ou fiscalizar os contratos inerentes à sua área de atuação, realizando atentamente os procedimentos pertinentes;

XII - zelar pelo cumprimento das atividades planejadas, nos prazos hábeis, garantindo o desempenho esperado e o atingimento das metas;

XIII - avaliar o desempenho das ações, dos programas e projetos sob sua competência, tendo como objetivo a melhoria contínua, a prevenção, a inovação e a criatividade;

XIV – avaliar os integrantes de sua equipe com relação às atividades por eles realizadas e seu desempenho e zelar para que os mesmos tenham clara compreensão de suas atribuições e responsabilidades;

XIV - elaborar relatórios de sua gestão, remetendo-os à chefia imediata;

XV - realizar, anualmente, a auto-avaliação da gestão de sua área de atuação e elaborar plano para promover as melhorias indicadas;

XVI - executar outros encargos e atribuições que lhe forem conferidos por delegação competente;

XVII - guardar sigilo funcional, protegendo o patrimônio intangível da empresa, seus clientes e fornecedores, e suas informações confidenciais.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23º Cada empregado da CEITEC é responsável pela identificação, registro, atualização permanente e pela gestão dos riscos inerentes a suas atividades, bem como pelos planos de ação e de contingência a eles associados.

Parágrafo único. Tais atividades devem ser executadas em consonância com as Políticas de Gestão Corporativa de Riscos da CEITEC e demais orientações normativas exaradas pela empresa.

Art. 24º A CEITEC estruturará sistema de atribuição, acompanhamento de responsabilidades e atividades dos empregados e de avaliação de desempenho que abrangerá a avaliação de desempenho individual nos termos previstos no Estatuto Social da companhia.

Parágrafo único. Os empregados com baixo desempenho ou que houverem cometido eventuais infrações funcionais praticados no exercício das atribuições, por ação ou omissão, estarão sujeitos à imposição das sanções disciplinares previstas na Consolidação das Leis do trabalho.

Art 26º Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pelo Conselho de Administração, com manifestação prévia da CONJUR.

Art. 27º Esse Regimento Interno entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração.